

CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO Nº 0047/2020
ANO VIGENTE - 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS.

1. PREÂMBULO.

1.1. A FUNDAÇÃO DO ABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, visando contratar empresa de auditoria independente para emissão de relatório conclusivo sobre as demonstrações contábeis da Fundação do ABC e suas Unidades Gerenciadas, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA.

1.2.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços: DATA/HORA:** Dia 24 de novembro de 2020, até as 10h30min
LOCAL: Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Sala de Reuniões da Curadoria.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 24 novembro de 2020, às 10h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Curadoria, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3. É vedado à Comissão Permanente de Licitações da Fundação do ABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação pela Fundação do ABC, de empresa de auditoria independente para emissão de relatório conclusivo sobre as demonstrações contábeis da Fundação do ABC e suas Unidades Gerenciadas, nas características descritas no Anexo I desta Carta Convite.

3. DA CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS.

3.1. A presente Carta Convite estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com a Comissão Permanente de Licitações da Fundação do ABC (FUABC), na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de "Publicações Oficiais" >

“Editais”.

3.2. Incluem-se na presente Carta Convite, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Anexo V	MINUTA DO CONTRATO.
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede da Fundação do ABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da Fundação do ABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Fundação do ABC;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação

da Fundação do ABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FUABC
- Carta Convite nº 001/2020
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FUABC
- Carta Convite nº 001/2020
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

6.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

6.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

6.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

6.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**

d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

6.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto desta Carta Convite.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.
- c) Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme modelo **Anexo III**.
- d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (Anexo VI)

6.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

- a) Declaração Comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo IV**;
- b) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

6.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS)

expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUABC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

6.8.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.9. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica:**

6.9.1 Alvará de Organização Contábil pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

6.9.2 Certidão de Regularidade Profissional da empresa pelo CRC (Conselho

- Regional de Contabilidade);
- 6.9.3 Dados Cadastrais de Auditores Independentes na CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- 6.9.4 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto do presente Convite.

7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O **Valor Total Máximo** aceito pela FUABC, para o fornecimento do referido objeto é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), sendo certo que eventuais propostas que superem este valor serão desclassificadas.

7.1.1. Os preços dos serviços contratados **não serão reajustados**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços.

8.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

8.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Convite, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o Preço Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

8.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração e todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço completo.

9. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

9.1. Os prazos de entrega e as condições de recebimento e de pagamento estão definidos no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

10.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

- a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou

b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

10.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em sessão pública, previamente designada, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

11.2. A abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação será realizada na sede da FUABC à data, hora e endereço fixados no subitem 1.2.2.

11.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.

11.2.2. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC verificará o atendimento às exigências deste Convite e inabilitará, liminarmente, o(s) licitante(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos de habilitação.

11.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a sessão, se entender necessário, para análise e verificação dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quando do resultado da fase de habilitação e, submeter os ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços à rubrica dos membros da referida Comissão e dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes.

11.2.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da referida Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

11.3. Observado o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, os licitantes serão convocados pela Comissão para prosseguimento da licitação, com a abertura dos ENVELOPES N.º 2–Proposta de Preços.

11.3.1. No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações da FUABC para a abertura dos ENVELOPES N.º 2 – Proposta de Preços, dos licitantes devidamente habilitados, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da referida Comissão.

11.3.2. As propostas serão analisadas, avaliadas, e classificadas em ordem decrescente pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC, com base nas especificações e critérios expressos nesta Carta Convite e seus Anexos.

11.3.3. Seguindo o procedimento utilizado na reunião anterior, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

11.3.4. A Comissão Permanente de Licitações da FUABC poderá suspender a

sessão, se entender necessário, para análise das propostas. Nesse caso, deverá comunicar os licitantes quando do resultado da classificação das propostas.

11.4. A sessão de abertura do(s) ENVELOPE(S) N.º 2 – Proposta de Preços, poderá ser realizada imediatamente após a abertura dos ENVELOPE(S) N.º 1 – Documentos de Habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 11.3, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, deverão estar presentes na sessão de abertura;
- b) deverá ser realizada a comunicação do resultado da habilitação a todos os presentes, acompanhado do respectivo registro em ata;
- c) deverá constar da referida ata a recusa expressa, quanto à interposição de recurso, por parte de todos os licitantes presentes.

11.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações da FUABC a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase desta Licitação.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite de licitação perante a FUABC o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

11.7. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações da FUABC não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, ou com a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC não impedirá que elas se realizem.

12. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. Na reunião para conferência da documentação de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) de conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados, relativos a cada licitante.

12.2. Será inabilitado o licitante que:

- a) não atender às condições estabelecidas neste Convite;
- b) não tenha apresentado documentação na forma prescrita neste Convite, ou que não apresentar cópias autenticadas e, tampouco, os originais das mesmas para autenticação pela Comissão de Permanente de Licitações da FUABC;
- c) apresentar originais ou cópias de documentos com rasuras, falhas ou ilegíveis, ou ainda fora do prazo de validade.

12.3. A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar da fase subsequente.

12.4. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas meramente formais de documentos.

12.5. O julgamento será feito entre as propostas aceitas, **classificando-se em 1º**

lugar o Menor Preço Total da Proposta.

12.6. Serão desclassificadas as Licitantes que apresentarem Preço Total da Proposta superior ao Valor Total Máximo (subitem 7.1).

12.7. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

12.7.1. Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao subitem 6.7.3 desta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.7.1.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

12.7.1.2. Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.2. Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no subitem 12.7.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.7.2.1. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

12.7.2.2. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

12.7.2.3. A Comissão determinará a forma do sorteio.

12.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

14.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações da FUABC, responsável pelo processamento e julgamento deste certame, cabe recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação.
- 14.1.1. A intimação dos atos referidos no subitem 14.1 será feita mediante a publicação dos mesmos no sítio eletrônico da Fundação do ABC, (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os representantes de todos os Licitantes, desde que devidamente credenciados, no ato em que for proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e registrada na ata a ser lavrada.
- 14.1.2. Os recursos referentes aos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1 terão efeito suspensivo.
- 14.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação.
- 14.3. A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido recurso pela autoridade superior.
- 14.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
 - b) serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 14.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 14.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.7. Solicitações de **esclarecimentos** quanto aos termos deste Convite devem ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à CPL (Comissão Permanente de Licitação), na sede da Fundação do ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.
- 14.8. **Qualquer impugnação** a este instrumento só pode ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da presente Licitação. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 14.9. O prazo para impugnação terminará sempre às 16 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento da Fundação do ABC.
- 14.10. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente para responder pela empresa. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.
- 14.11. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão

sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Após a homologação do resultado da licitação pela FUABC, a adjudicação dos serviços, objeto desta Carta Convite, se efetivará através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado com a licitante vencedora.

15.2 A celebração do contrato será formalizada com a Fundação do ABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** desta Licitação.

15.3 Convocação para assinatura do contrato:

15.3.1 A Fundação do ABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

15.3.2 A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

15.4.1 Havendo recusa injustificada por parte da Licitante Vencedora, de assinatura do contrato, a Fundação do ABC, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Convite.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou as obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8666/1993 e as abaixo relacionadas:

I – Advertência

II – Multa:

III - suspensão temporária de participação de processos dessa Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUABC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a FUABC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FUABC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

16.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta licitação, a FUABC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las,

se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

16.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A não impugnação desta Carta Convite e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

17.2. A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

17.3. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação do ABC, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

17.4. A FUABC poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. Cópia desta Carta Convite poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede da Fundação do ABC no horário acima mencionado.

17.6. A FUABC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André , 13 de outubro de 2020.

DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
Presidente da Fundação do ABC



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA.

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
2. OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
5. PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6. LOCAL DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Fundação do ABC (FUABC), entidade civil, sem fins econômicos, instituída na forma das leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do Município de Santo André; 1.546, de 6.9.1967, do Município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do Município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.II.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrita no Registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, em 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Santo André - SP, à Av. Lauro Gomes, 2000, CEP 09060-870.

A Fundação do ABC poderá vir a criar, manter ou extinguir estabelecimentos filiais, conforme a necessidade de expansão de suas finalidades institucionais, mediante deliberação do Conselho Curador.

A Fundação do ABC, na forma prevista em lei, é pessoa jurídica de direito privado, e terá atuação nos Municípios que a instituíram, bem como em outros, desde que comprovado o interesse pelas suas finalidades.

A Fundação terá por finalidade: criar, organizar, instalar e manter estabelecimentos de ensino superior, nível médio, técnico-profissionalizantes, pós-graduação e pesquisa;

Prestar serviços de assistência à saúde, na área médica ambulatorial, hospitalar, preventiva, odontológica, farmacêutica e outras consideradas necessárias à proteção e à manutenção da saúde, diretamente ou sob a forma de intermediação de serviços, mediante plano ou regulamento próprio;

Promover a assistência social beneficente, educacional e de saúde a menores, idosos, excepcionais ou a pessoas carentes;



Manter hospitais universitários, de ensino e outros; prestar ajuda, quer econômico-financeira, científica e tecnológica, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes;

Manter outras atividades em áreas afins, que venham a contribuir, financeiramente ou não, com os objetivos institucionais da fundação;

Promover projetos sociais diretamente ou com entidades afins para a finalidade e/ou concessão de gratuidades à comunidade carente;

Executar e desenvolver programas de concessão de bolsas de estudo a alunos carentes, na forma da legislação aplicável, com autonomia para realizar o processo seletivo final;

A Fundação e suas mantidas, para cumprimento dos seus fins, poderão celebrar ajustes, convênios e contratos.

Poderá, também, a Fundação anexar ou fundir-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nível médio técnico-profissionalizantes, pós-graduação e de pesquisa.

A Fundação do ABC poderá também instalar e gerenciar outros serviços de saúde, fixar convênios com assistência ambulatorial e hospitalar, dedicados ao ensino e à pesquisa e à assistência social.

A Fundação poderá instituir ou participar da instituição e/ou administração de outras entidades, desde que obtenha aprovação do Ministério Público (Curadoria de Fundações) e que eventual disponibilização de patrimônio da Fundação, tenha cláusula expressa no respectivo contrato, de reversão à Fundação.

A Fundação terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Curador, disciplinará o seu funcionamento.

A Fundação disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções, emitidas pelo Conselho Curador e, de Portarias, emitidas pela Diretoria.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO DO ABC, com apresentação de relatórios anuais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do exercício de 2020.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços técnicos de auditoria independente proporcionará como benefício melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e

Conselho de Curador na análise e parecer sobre as contas anuais da FUNDAÇÃO DO ABC.

A obrigatoriedade de contratação de serviços técnicos de auditoria independente estão amparados na Instrução Normativa n.02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 9.637/98, Lei nº 6.404/76, Lei nº 11.638/07 e Lei nº 12.101/09, art.29,VIII.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o período, de forma consolidada e com as unidades descritas abaixo;

57.571.275/0004-45 – Central de Convênios
57.571.275/0006-07 – Hospital Estadual Mario Covas
57.571.275/0007-98 – Faculdade de Medicina do ABC
57.571.275/0008-79 – Hospital da Mulher Maria Jose dos Santos Stein
57.571.275/0009-50 – Hospital Municipal Irmã Dulce
57.571.275/0010-93 – AME – Praia Grande
57.571.275/0013-39 – Complexo de Saúde de Mauá
57.571.275/0014-17 – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
57.571.275/0015-06 – AME – Santo André
57.571.275/0016-89 – AME – Mauá
57.571.275/0017-60 – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo
57.571.275/0018-40 – Instituto de Infectologia Emilio Ribas II
57.571.275/0019-21 – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário
57.571.275/0020-65 – Hospital Estadual de Francisco Morato
57.571.275/0022-27 – UPA Rodeio 24h – Mogi das Cruzes
57.571.275/0023-08 – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde – São Mateus
57.571.275/0024-99 – UPA 24h Central – Santos
57.571.275/0025-70 – Central de Convênios – São Bernardo do Campo
57.571.275/0026-50 – Mogi das Cruzes II
57.571.275/0027-31 – Central de Convênios – Santo André
57.571.275/0028-12 – AME – Itapevi

Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;

Conferência dos fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;

Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;

Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período contratado, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;

Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31/12/2020.

Análise dos documentos e procedimentos que servem de suporte às informações prestadas;

Análise quanto ao atendimento à Resolução 1.409 – R1 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC específica às Entidades sem fins Lucrativos;

Análise do cumprimento da Lei 12.101/2009 alterada pela Lei 12.868, Decreto Federal 8.242/2014 e Portarias Ministeriais nº 834 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 8.242;

Verificação quanto ao cumprimento das exigências básicas pertinentes às Entidades Beneficentes de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, sob a ótica dos Princípios e Normas Contábeis.

4.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1203 de 27.11.2009, Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e legislação específica.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela CONTRATADA são o conjunto de técnicas que permitam ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas: a) Inspeção - exame de registros, documentos e de ativos tangíveis; b) Observação - acompanhamento de procedimento quando de sua execução; c) Investigação e confirmação - obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade; d) Cálculo - conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e) Revisão analítica - verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas. A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela FUNDAÇÃO DO ABC devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão executados por profissionais, os quais deverão ter comprovada capacidade técnica, nas dependências do contratante, com base em documentos e

informações fornecidos pela contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange à sua idoneidade.

Antes de iniciar a auditoria, um planejamento deve ser estabelecido para garantir que todos os processos serão auditados, abertos no exercício de 2020, levando-se em consideração a situação e a importância dos mesmos.

Após as visitas, serão emitidos relatórios concernentes à Contratante que contenham as seguintes finalidades: a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade; b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor; c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”; d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos.

A contratada deverá comparecer às reuniões da Presidência da FUNDAÇÃO DO ABC, sempre que for convocada para a apresentação do relatório circunstanciado e parecer, bem como proferir as considerações julgadas relevantes.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados no município sede da FUNDAÇÃO DO ABC – Santo André/SP ou demais municípios, que ocorrerem para participação destas reuniões, serão custeadas pela contratada.

4.2 PROCEDIMENTOS GERAIS RELACIONADOS AOS TRABALHOS

As visitas serão realizadas nas dependências da contratante, que após a assinatura do Contrato será apresentado pela contratante um cronograma de execução dos trabalhos, contemplando as datas das visitas.

No último dia da visita haverá uma reunião de encerramento dos trabalhos ao final com a Auditoria e a Contabilidade da FUNDAÇÃO DO ABC.

O Relatório Final deverá ser assinado por um dos integrantes da equipe técnica a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização dos trabalhos, impressos e assinados em 3 (três) vias e em arquivo eletrônico.

5. PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato deverá ter prazo de validade de no máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. O início dos trabalhos está previsto para o segundo semestre de 2020 e a entrega do parecer conclusivo previsto para o primeiro trimestre de 2021.

Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a segunda parcela com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados com apresentação de relatório circunstanciado e a terceira parcela com a entrega dos relatórios circunstanciados finais e parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2020.

Todos os pagamentos serão realizados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e documentos de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados no município sede da FUNDAÇÃO DO ABC – Santo André/SP, que não estiverem previstas no Termo de Referência, correrão à conta da Contratada, exceto quando convocados para participar das reuniões da Presidência da FUNDAÇÃO DO ABC e outras.

Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e mediante acordo entre as partes, por via de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;

Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no item 4 deste Termo de Referência: a) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou



indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato; c) Recolher e entregar na sede da CONTRANTE todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DO ABC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um empregado da FUNDAÇÃO DO ABC, designado pelo Presidente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

Providenciar todas as publicações exigidas na forma da Lei.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As atividades necessárias à execução dos trabalhos serão realizadas na sede da FUNDAÇÃO DO ABC, sediada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP- CEP 09060-870, ou em outro endereço das mantidas da FUNDAÇÃO DO ABC.

HELENO TEIXEIRA PASSETTO
Gerente Contábil da FUABC

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2020
CARTA CONVITE nº ____/2020
para : _____

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, da Fundação do ABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de ____ de 2020.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2020
CARTA CONVITE nº ____/2020
para : _____

Declaramos, _____ sob as penas da lei, que
a empresa _____,
participante do presente Edital - Processo Administrativo nº _____, realizado
pela Fundação do ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico
adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência
contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a
realização do objeto do processo.

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2020
CARTA CONVITE nº ____/2020
para : _____

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Fundação do ABC que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº ____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

() Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

..... dede 2020.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representado por sua Presidente Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº: xxxxxxxxxx e do CPF nº: xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de Auditoria Independente para emissão de Relatório Conclusivo sobre as demonstrações contábeis da Fundação do ABC e suas Unidades Gerenciadas.

2.0 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será de no máximo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados na data de assinatura do contrato.

3.2 - O início dos trabalhos está previsto para o segundo semestre de 2020 e a entrega do parecer conclusivo previsto para o primeiro trimestre de 2021.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- d) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS DISPOSTAS NO ITEM 4 DESTES TERMOS DE CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- c) Recolher e entregar na sede da CONTRATADA todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DO ABC.
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- e) A CONTRATADA deverá nomear um Coordenador Responsável que deve permanecer à disposição para as consultas que se fizerem necessárias;
- f) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- h) Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;
- i) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- j) Informar por escrito à CONTRATANTE e com prazo hábil para exercer o direito de defesa, sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS.
- k) Responder à CONTRATANTE, no prazo solicitado, as NOTIFICAÇÕES enviadas, bem como devolver eventuais aditivos contratuais devidamente assinados, em prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aceitação tácita.
- l) Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE.

m) Os contatos, de que trata o inciso anterior, serão sempre efetivados por escrito, sendo que as comunicações entre a CONTRATANTE e a empresa contratada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato (CONTRATANTE).

n) Enviar à CONTRATANTE a documentação pertinente, em caso de atualização ou alteração empresarial, bem como os dados de seus representantes legais.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.2 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

5.3 - A CONTRATANTE irá acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, constantes do Termo de Referência;

5.4 - A CONTRATANTE ao fiscalizar através de seu preposto a execução do objeto, observando as especificações e demais requisitos dispostos neste termo de referência, reserva o direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados satisfatórios;

5.5 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço;

5.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

5.7 - A CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil por danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;

5.8 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

5.8.1 - Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

5.8.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

5.9 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para correção.

5.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

5.11 - Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais.

5.12 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um empregado da FUNDAÇÃO DO ABC, designado pelo Presidente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

5.13 - Providenciar todas as publicações exigidas na forma da Lei.

5.14 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Fundação do ABC, através da Gerência de Contabilidade especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 - Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

6.6 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 6.4 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.1.2 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.1.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.2 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura dispender com pagamentos de qualquer natureza.

7.5 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida no último dia útil do mês. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do contratado, sendo preferencialmente Banco Santander S/A, informada em sua proposta, no dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, após envio da nota fiscal e da documentação para fins de comprovação do serviço prestado, bem como,

pelo aceite pelo responsável da contratação.

7.6 Por ocasião do pagamento dos serviços a Fundação do ABC procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

7.7 Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a segunda parcela com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados com apresentação de relatório circunstanciado e a terceira parcela com a entrega dos relatórios circunstanciados finais e parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2020.

7.8 – Deverá a CONTRATADA enviar, com a nota fiscal dos serviços prestados, para o fim de viabilizar o pagamento, as certidões conjuntas de débitos federais e de regularidade do recolhimento do FGTS.

7.9 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

7.10 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.14 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.15 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

7.16 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8.0 – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

9.2 – Devendo o pagamento ser realizado de acordo com a cláusula 7.7 deste Termo de Contrato.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

10.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o colaborador responsável pelo atestado de prestação de serviços, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo à Presidência da Fundação do ABC, que deverá adotar as medidas pertinentes à notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão

contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.4 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.5 - A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

12.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.7 - A CONTRATADA, por si, seus prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.8 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos,

durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

12.9 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

12.10 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13.0 – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2020
CARTA CONVITE nº ____/2020
para : _____

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(representante legal, RG e CPF)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente